



PREFEITURA DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 229/2023 - Gabinete/Prefeito

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Dolores do Turvo/MG

Remetente: Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG

Dolores do Turvo/MG, 18 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, no cumprimento de seu dever institucional, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 1,0% (UM VÍRGULA ZERO POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**; para que seja colocado em votação nesta Casa de Leis, em caráter de urgência, na forma prevista pelo Regimento Interno.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de eleva estima e apreço.

**VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606**

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.12.18 13:32:33
-03'00'

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Airton Amaral Moreira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Dolores do Turvo/MG



PREFEITURA DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 42, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 1,0% (UM VÍRGULA ZERO POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 1,0 % (um vírgula zero por cento) do orçamento vigente do Município, além dos já autorizados pelas Leis 1096, 1109, 1112 e 1113 podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 18 de dezembro de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.12.18
13:32:58 -03'00'

Valdir Ribello de Barros
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 21/12/2023
[Assinatura]



PREFEITURA DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado em caráter de urgência, o Projeto de Lei, em anexo, que ***“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Financeiro de 2023 e dá outras providências”***;

A matéria a ser analisada tem por finalidade a abertura de crédito suplementar em 1,0% (um vírgula zero por cento) no exercício financeiro de 2023.

A presente solicitação visa essencialmente suplementar as dotações utilizadas para atendimento às necessidades de ações do Legislativo e Executivo Municipal.

Atenciosamente,

VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.12.18 13:33:14
-03'00'

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal